



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.09.05
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250210/0007-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (LÍNG. 8ª, XXIII, "a" e "I" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria de Transportes do município de Piquet Carneiro-CE.

1.2. A contratação será dividida em item(s), conforme a tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRAFICA	300	Caneta	96,84	290,52
Caixa contendo 100 unidades de caneta Esferográfica esmaltada média de cor (azul, vermelho, preto) sextavada com suspiro, bico de metal amarelo com aprovação do INMETRO.					
2	CANETA MARCA TEXTO	55,0	Unidade	2,49	130,90
COM PONTA EM POLIETILENO, CHAMPA, SEM SUAS POSSÍVEIS MODOS DE USO (LARGO E FINO), TINTA A BASE DE ÁGUA EM CORES VIVAS					
3	CLIPS 4/0 C/50 UNID	80,0	Caixa	5,25	420,00
CLIPS 4/0 C/50 UNID					
4	COLA BRANCA LIQUIDA NÃO TÓXICA, TUBO COM 90G	45,0	Unidade	3,80	171,00
TUBO COM 90G					
5	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA 240 X 340 mm	300,0	Unidade	2,13	639,00
ENVELOPE, ofício, em papel madeira, gramatura 150 g/m², dimensões 240 x 340, sem dobrar					
6	GRAMPEADOR 23/8	30,0	Unidade	71,87	2.156,10
grampeador 23/8, indicado para grampear entre 10 e 50 folhas					
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	60,0	Caixa	9,92	595,20
NIQUELADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES					
8	PAPEL A4	300,0	Resma	31,07	9.321,00
(297x210)mm, branco, 80 g/m², resma com 500 folhas					
9	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	220,0	Unidade	19,67	4.327,40
tamanho ofício 216 X 330 mm, capaão 100					
10	PASTA A-Z LOMBO LARGO	220,0	unidade	19,56	4.303,20
lombo largo, tamanho ofício 216x330mm, capaão 100					
11	PASTA DE C-LETA FIC	36,0	Unidade	9,53	354,40
Pasta canetele, capacidade para 30 folhas, com 12 divisores aproximadamente 220x300mm, com especificação do produto e indicação da marca do fabricante.					
12	PASTA DE CARTOLINA COM ABAS ELÁSTICO	32,0	Unidade	3,70	296,00
PASTA CARTONADA, com elástico, embalagem com especificação do produto e indicação da marca do fabricante, em papel cartão de 120KG, tamanho 360x					



13	Tesoura em Inox de uso escolar	30,0	Unidade	4,82	144,60
Cabo plástico resistente, sem ponta, tamanho pequeno, 1ª qualidade					
14	FITA COLADA 36MM X 50M, EM PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA	50,0	Unidade	49,43	2.471,50
36mm x 50mm, em papel Kraft liso e adesivo a base de resina e borracha.					
15	CLIPS EM AÇO INOXILADO, TAMANHO 8/0	60,0	Caixa	8,20	492,00
tamanho 8/0, acondicionado em caixa com 25 unidades					
16	COLA EM BASTÃO	20,0	Unidade	1,63	32,60
Espessura fina, medindo 12mm x 30cm					
17	COLA EM BASTÃO GROSSA	20,0	Unidade	2,93	58,60
Espessura grossa, medindo 13,2mm x 30cm					
18	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA DO INOX	20,0	Unidade	4,02	201,00
Extrator de grampos reforçado tipo espátula, conectado por inox anti-ferrugem					
19	LÁPIS PRETO REDONDO Nº2, MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO	55,0	Unidade	0,64	35,20
redondo nº 02 medindo 17cm de comprimento					
20	LIVRO DE PROTOCOLO 305 X 150 MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS	10,0	Unidade	17,39	173,90
capa dura contendo 100 folhas					
21	LIVRO DE PROTOCOLO 305 X 150 MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS	10,0	Unidade	30,62	918,60
Com 100 folhas.					
22	PAPEL FOTOGRAFICO A4 1210 X 297MM 180G - CAIXA COM 100 UNIDADES	40,0	Caixa	83,95	3.358,00
Papel fotográfico, tamanho A4 medindo aproximadamente 210x297mm 180g, caixa contendo 100 unidades, indicando marca do fabricante e certificação do produto.					
23	PERFURADOR PARA PAPEL COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA NA COR PRETA, TAMANHO 3	20,0	Unidade	19,85	397,00
COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA NA COR PRETA, TAMANHO 3					
24	PERFURADOR PARA PAPEL - G COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA NA COR PRETA, TAMANHO G	10,0	Unidade	83,38	833,80
COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA NA COR PRETA, TAMANHO G					
25	PRANCHETA DE PQUEST/PAVO	30,0	Unidade	23,43	702,90
Pegador em poliestireno 40x20 cm, medindo 30,3 x 24,0 x 340mm					
26	REGUA DE ACRILICO	15,0	Unidade	4,18	62,70
FEITA EM ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO					
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	40,0	Unidade	6,60	264,00
Fita adesiva transparente medindo 30 mm x 50m. Com data de validade e com marca identificadora do fabricante					
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 30 MM X 50M - 30A ADERENCIA	40,0	Unidade	7,78	311,20



transparente, medindo 45mm x 50mm, bco aderência					
29	PAPEL 50KG A4 210X297MM	40,0	Pacote	49,10	1.964,00
GRAMATURA 180 GR. PACOTE COM 200 FOLHAS					
30	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE PARA 20 FLS. 26/6	30,0	Unidade	17,87	536,10
Todo em aço, pintado, com base plástica anti-deslizando, grampeira e alfinete					
31	GRAMPEADOR GRAMPEADOS 26/6	40,0	Caixa	5,69	235,60
NIQUELADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES					
32	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 20	60,0	Caixa	5,50	440,00
CLIPS para papel, número 20 em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20.					
33	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 60	80,0	Caixa	7,48	596,00
CLIPS para papel, número 60 em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20.					
34	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA 176X250MM	400,0	Unidade	1,18	472,00
ENVELOPE, ofício, em papel kraft duro, gramatura 150g/m², dimensões 176x250mm, sem timbre					
35	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA 200 X 260 MM	300,0	Unidade	0,86	264,00
ENVELOPE, ofício, em papel kraft duro, gramatura 150g/m², dimensões 200x260mm, sem timbre					
36	ENVELOPE OFÍCIO TAMANHO 114 X 162 MM, 304-100, SEM TIMBRE	300,0	Unidade	0,30	90,00
LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS					
37	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS	15,0	Unidade	16,33	244,95
LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 200 FOLHAS					
38	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 200 FOLHAS	15,0	Unidade	24,77	371,55
LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 50 FOLHAS					
39	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 50 FOLHAS	15,0	Unidade	11,20	168,00
LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 50 FOLHAS					
40	PASTA COLEIONADOR TRANSPARENTE ABAS E ELÁSTICO 23,5X35 CM 30 UNID	30,0	Unidade	7,40	370,00
PASTA COLEIONADOR TRANSPARENTE ABAS E ELÁSTICO 23,5X35 CM 30 UNID					
41	PASTA COM TRILHO PLÁSTICA	30,0	Unidade	4,46	224,00
PASTA COM TRILHO PLÁSTICA					
42	CAIXA 250 X 130 X 350 MM, cores variadas	80,0	Unidade	10,04	803,20
no tamanho 250 x 130 x 350 mm, cores variadas					
43	CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO-POWER OFF, MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A PILHA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE	12,0	Unidade	26,10	313,20



44	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, 18ML	20,0	Unidade	3,25	65,00
secagem rápida, 18 ml, acondicionado em frasco plástico resistente a base de água e secagem rápida, 18ml acondicionado em frasco plástico resistente.					
45	ELÁSTICO Nº18	30,0	Unidade	6,20	186,00
TIPO LÁTEX, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 100 GRAMAS					
46	ESTILETE GRANDE COM LÂMINA DE AÇO INOX, COM TRAVA DE SEGURANÇA	50,0	Unidade	2,67	133,50
ESTILETE GRANDE COM LÂMINA DE AÇO INOX, COM TRAVA DE SEGURANÇA					
47	FITA GOMADA 38MM X 50M	50,0	Unidade	20,05	1.002,50
EM PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA					
48	PASTA CLASSIFICADOR	90,0	Unidade	29,84	2.387,20
PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, COR CRISTAL, ACABAMENTO TRANSPARENTE, COM 12 DIVISÓRIAS INTERNAS					
49	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO	80,0	Unidade	4,20	336,00
Tamanho A4 matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: Transparente translúcida Textura Superline Fechamento c/ elástico na cor da Pasta Espessura: 0,35mm, dimensões: 310x220mm					
50	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, TAMANHO OFÍCIO	80,0	Unidade	2,59	207,20
PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, TAMANHO OFÍCIO					
51	Pasta plástica polionda, 4,5 cm, tamanho ofício, c/abas e elástico, 1ª qualidade	80,0	Unidade	9,07	725,60
Pasta plástica polionda, 4,5 cm, tamanho ofício, c/abas e elástico, 1ª qualidade					
52	PASTA SUSPENSÃO CARTÃO 200G, TAMANHO OFÍCIO 238X360MM (UNID)	100,0	Unidade	3,86	386,00
PASTA SUSPENSÃO CARTÃO 200G TAMANHO OFÍCIO 238X360MM (UNID)					
53	PASTA PAR ARQUIVO MORTO	80,0	Unidade	9,69	775,20
350X130X250MM CORES VARIADAS					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 46.798,72 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição da presente contratação para aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria de Transportes é imprescindível para o cumprimento do dever de ofertar políticas públicas de



qualidade durante o exercício de 2025. Os produtos devem ser fornecidos com o intuito de garantir e manter o bom atendimento fornecido aos usuários.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, Inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria detentora da ordem de compra.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



7.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

7.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

7.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

7.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

8.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

8.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

8.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

8.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações acatadas pela boa técnica;



8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

8.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

8.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

8.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

8.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

8.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

8.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

8.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

8.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos mantendo-os devidamente identificados;

8.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

8.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.1.22. Abster-se de remarcar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

8.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

8.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente se dará efetivado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado esta ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou alguma circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas cabíveis. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a correção da irregularidade da situação, não acarretando qualquer multa ou penalidade.

12.4. Sem prejuízo da data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

12.6. Caso constatada a inqualificação da contratada, será providenciada sua exclusão da licitação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser exigido, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Para fins de regularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à resolução contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela resolução do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2011, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adiantamento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = E \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização monetária = 0,00016433, assim apurado:

$I = (TX) \times (1 - 0,1) = 0,00016433$

365 TX = percentual taxa anual = 3%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Consta infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e compreende que:

13.1.1. Consta infração administrativa de natureza parcial ao contrato;

13.1.2. Consta infração administrativa de natureza parcial ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Consta infração administrativa de natureza total ao contrato;

13.1.4. Consta infração administrativa de natureza total ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.5. Consta infração administrativa de natureza total ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.6. Consta infração administrativa de natureza total ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.7. Consta infração administrativa de natureza total ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2008;

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;

13.2.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. multa de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

13.3. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e as profissionais que:

13.3.1. tenham sido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude contra o patrimônio de qualquer entidade;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 189 de 1997.



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registadas no Cadastro de Fornecedores.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A entidade contratada deverá, além do que couber, o descarte correto e seguro de todos os insuportáveis que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

14.3. A entidade contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para a redução do consumo de energia eléctrica, de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, conservar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos; preferencialmente, o uso de materiais e equipamentos que reduzam a pressão sobre recursos naturais e que não comprometam a regularidade dos recursos naturais utilizados nos serviços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta de dotações específicas do orçamento do(a) Exercício 2025 - UO 000 1301.2612.0102.0003 - Manutenção e Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Dotação Económica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Figueira da Foz, 01 de abril de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PRIMO
1.ª SECRETÁRIA

APROVO o Projeto Orçamental, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esse fim.

ALFONSO DE SOUSA NOVA
ALCAIDE-MAYOR